Anexo I – Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:

Nome da Entidade: **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Progresso-RS** C.N.P.J: 01.562.494/0001-60			
Endereço: PROGRESSO – RS, Centro, CEP 95.925-000.			
Município: Progresso	U.F. RS	C.E.P: 95.925-000	DDD/Telefone/FAX (51) 3788 1122
Conta Bancária: 4414-18	Banco: 001	Agência: 3758-3	
Data de constituição da OSC: 20 de março de 1990.			
Nome do Responsável: **JOLVINO JOSÉ PIFFER**		C.P.F. 186.514.610-20	
Período do mandato: 01/01/2016 a 01/01/2018	C.I. 7025813994 Órgão Expedidor: SSP/RS		Cargo: Presidente
Endereço: Rua Quatro de Novembro, Centro, Progresso-RS.			
Caracterização da OSC: Conselho sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.			
Finalidade: Atividade de associações de defesa de direitos sociais.			
Histórico e área de atuação da OSC: O **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Progresso-RS** foi fundado em 20 de março de 1990, atua no âmbito do Município de Progresso-RS, em defesa dos interesses de todos que a ele se dirigirem.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Apoio à Segurança Pública do Município de Progresso-RS	Prazo de Execução: 11/05/2017 a 31/12/2017.
Objetivo geral: Parceria com o objetivo de repassar auxílio financeiro ao CONSEPRO a fim de apoiar a segurança pública do Município.	
Público alvo: População do Município de Progresso 6161 habitantes e visitantes, atingindo cerca de 15 mil pessoas.	

J. J. P

Objeto da parceria: Participar com recurso financeiro para aquisição de um Fuzil Calibre 5.56, a ser utilizado pela Brigada Militar local.

Descrição da realidade: A Segurança Pública no Município de Progresso carece de estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades voltadas ao combate à criminalidade

Impacto social esperado: Com o apoio prestado pelo Município o CONSEPRO poderá dotar a unidade da Brigada Militar local de melhores condições para garantir a segurança da população e seus visitantes. A Segurança Pública tem exigido cada vez mais da sociedade civil, principalmente quando aqueles que possuem o dever de representar o Estado, possuem deficiência material no combate a criminalidade. Há muitos anos os empresários e interessados vivenciam as dificuldades, avançando o campo do simples pagamento de impostos e assumindo participação na condução da segurança pública. Atualmente as forças de segurança estão em desvantagem de armamento pesado para fazer frente à criminalidade especializada, principalmente em casos de roubo de casas, empresas e instituições bancárias. Recentemente houve um assalto aos Bancos do Brasil e Banrisul em que os policiais militares não conseguiram sair do posto policial, pois os criminosos estavam armados com fuzis automáticos e os policiais não tinham poder de fogo para revidar a agressão injusta à sociedade, sendo que alguns moradores serviram de escudo humano para os criminosos. Assim sendo, CONSEPRO e Município se mobilizam a fim de adquirir um Fuzil 5.56, que será doado ao Batalhão da Brigada Militar local, para que haja uma intimidação e consequente sensação de segurança para os moradores da comunidade, esperando-se que Progresso deixe de ser alvo dessa modalidade de ação criminosa.

Fica assim evidenciado o interesse social na ação.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Repasse ao CONSEPRO de recursos no valor de R$ 7.500,00 para aquisição de um Fuzil Calibre 5.56, a ser doado à Brigada Militar de Progresso-RS.	01	01	11/05/17	31/12/17

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	Repasse ao CONSEPRO de recursos no valor de R$ 7.500,00 para aquisição de um Fuzil Calibre 5.56, a ser doado à Brigada Militar de Progresso-RS.

J J P

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor anual
01	Repasse ao CONSEPRO de recurso financeiro para aquisição de um Fuzil Calibre 5.56, a ser doado à Brigada Militar de Progresso-RS.	R$ 7.500,00
Total geral		**R$ 7.500,00**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R$ 7.500,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS:

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Repasse de recursos ao CONSEPRO para aquisição de um Fuzil Calibre 5.56, a ser doado à Brigada Militar de Progresso-RS.	**R$ 7.500,00**					

8. PRESTAÇÕES DE CONTAS:

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento do recurso.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30(trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Progresso, 11 de maio de 2017.

Jolvino José Piffer

JOLVINO JOSÉ PIFFER
Presidente do CONSEPRO
CIC Nº 186.514.610-20
Representante Legal da OSC

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

X APROVADO:

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo;

□ REPROVADO;

Progresso __11__, de _maio_ de 2017.

P. M. PROGRESSO

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura sob carimbo do responsável

J.J.P.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Celebradas com Organizações de Sociedade Civil - OSC

Nomeada pela Portaria N° 7018.08, de 23 de março de 2017.

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública do Município de Progresso - CONSEPRO.

DECLARAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações de Sociedade Civil - OSC do Município de Progresso-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria N° 7018.08, de 23 de março de 2017 e com fundamento no art. 2°, inciso XI da Lei Federal n° 13.019/2014 e no artigo 3°, do Decreto Municipal n° 1990.08, de 24 de março de 2017,

DECLARA que analisou o processo de pedido de formalização de Termo de Colaboração do Conselho Pró Segurança Pública de Progresso-RS. A finalidade da parceria é o apoio da Administração Municipal para aquisição de um Fuzil 5.56, a ser utilizado pela Brigada Militar de Progresso. Nessa análise foi constatado que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, estando o CONSEPRO habilitada para a celebração do termo de parceria em pauta.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - OSC,

Em 09 de maio de 2017.

JUCELAINE BERGONCI
Presidente

MARIALICE BRANCHER
Membro

ROSANI GILARDI
Membro

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

PORTARIA N° 7018.08, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações de Sociedade Civil - OSC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 2°, inciso XI da Lei Federal n° 13.019/2014 e no artigo 3°, do Decreto Municipal n° 1990.08, de 24 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras **JUCELAINE BERGONCI**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que a presidirá, **MARIALICE BRANCHER** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e **ROSANI GILARDI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2° São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
em 23 de março de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

PARECER ÓRGÃO TÉCNICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Conselho Pró Segurança Pública de Progresso-RS CONSEPRO .

Finalidade: Repasse de recursos para aquisição de um Fuzil Calibre 5.56 para uso da Brigada Militar de Progresso-RS.

Entendemos como viável o repasse do recurso objeto do referido Termo de Colaboração, tendo em vista:
1º. A modalidade adotada, de Inexigibilidade de Chamamento Público, enquadra-se ao feito, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão de que as metas somente podem ser atingidas pela única entidade específica no Município, qual seja o Conselho Pró-Segurança Pública de Progresso-RS – CONSEPRO. O repasse será precedido de autorização Legislativa.

2º. O Conselho Pró Segurança Pública de Progresso-RS CONSEPRO enquadra-se como Organização de Sociedade Civil prevista na Lei Nº 13.019, permitindo assim o acordo legal;

3º. Destaca-se a importância do apoio a ser prestado, tendo em vista que a segurança pública envolve todos os segmentos da sociedade, os quais apresentam grande preocupação nessa área. Progresso recentemente foi alvo de ataque de criminosos que, além de destruir parcialmente as agências Bancárias do Banrisul e Banco do Brasil fizeram cidadãos de escudo humano para garantir sua segurança enquanto assaltavam os Bancos. A ação atingiu grande parte da população que não dispõe de atendimento na cidade, tendo que se deslocar para Municípios vizinhos para realizar operações bancárias. A estruturação da Brigada Militar em muito virá contribuir para inibir esse tipo de ação, bem como outras semelhantes que pudessem ocorrer, garantindo e reforçando a segurança pública no Município;

4º. O Município de Progresso, com sua característica essencialmente agrícola sofre com a falta das agências que atendiam grande quantidade de contas que abrigavam recursos provenientes de operações comerciais da produção primária;

5º. O desembolso do valor será realizado em parcela única, diretamente na Conta Corrente do CONSEPRO, a qual deverá realizar a prestação de contas mensal;

6º. O controle e fiscalização ficarão por conta de Comissão específica, designada pelo Executivo para essa finalidade.
Assim sendo, verificando o atendimento integral das disposições da Lei Municipal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, apresentamos Parecer Favorável ao repasse de recursos ao Conselho Pró-Segurança Pública de Progresso-RS – CONSEPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Em 09 de maio de 2017.

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento

E-mail: adm.progresso@viabol.com.br

PARECER JURÍDICO

ITALEO FERLA, Assessor Jurídico do Município de Progresso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto na Lei 13.019/2014, analisei o pedido de realização de Termo de Colaboração entre o Município de Progresso – Administração Pública e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Progresso – CONSEPRO, que tem por objetivo celebrar termo de colaboração para repasse de recursos para aquisição de um Fuzil Calibre 5.56, a ser utilizado pela Brigada Militar local para segurança dos munícipes.

Analisando o procedimento adotado, vislumbro que o mesmo se enquadra nas disposições do artigo 31, da Lei 13.019/2014, o qual considera inexigível o chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, *in verbis*:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
>
> (...)
>
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Na hipótese, o CONSEPRO é a única entidade no município com este fim, além de haver Lei Municipal de número 2297.08, de 11 de maio de 2017

autorizando o Município a fimar o Termo de Colaboração com esta Organização da Sociedade Civil, na forma como preconiza o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Da mesma forma, a ausência do chamamento público está devidamente justificada pelo Administrador, o qual destaca o interesse público e social da comunidade para realização do presente Termo de Colaboração, conforme determina o art. 32, *caput,* da Lei 13.019/2014.

Cumpre salientar, ainda, que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 62, inciso II, autoriza os Municípios a realizarem custeio de despesas de competência de outros entes da Federação mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere que possua relevante interesse Público, no caso a segurança do Município.

Sendo observado a legislação e os procedimentos legais para o implemento do Termo de Colaboração e, estando concorde quanto a forma, firmo parecer favorável a realização do Termo de Colaboração.

Progresso, 17 de abril de 2017.

Dr. Italeo Ferla.

OAB/RS – 67.904.

Assessor Jurídico.